EXPEDIENTE LIDO
EM 18 MAR 2002

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 08/04/2002
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 10802

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 15/04/2002
POR UNANIMIDADE

DECRETA

Altera dispositivos da Lei 930/01, que dispõe sobre autorização para cessão de ônibus para acompanhamento de funerais.

APROVADO EM 15/04/2002
POR UNANIMIDADE

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 930/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica, por força desta lei autorizado a cessão de ônibus da municipalidade para fins de acompanhamento de funerais dentro do território do Município e para cidades vizinhas, cujas distâncias não ultrapassem a 50 km (cinquita quilômetros), da Sede do Município."

Art. 2º - O caput do artigo 2º passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - O solicitante deverá preencher formulário próprio na Secretaria Municipal de Urbanismo, apresentando os seguintes documentos:

FLS. 04

a)-cópia da Cédula de Identidade e do CPF;

b)-comprovante de residência;

c) Atestado de Óbito."

Art. 3º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 14 de março de 2002.

RAFAEL PSZYBYLSKI
Autor

c/i/d